## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

### LEI Nº 16/2006

**Súmula** – Autoriza o Prefeito Municipal a contribuir com a Locomoção de Trabalhadores e dá outras providencias.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

#### LEI:

**Artigo 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a locomoção de pessoas residentes no Município, com destino ao Município de Jaguapitã, para trabalharem na empresa Jaguafrangos Industria e Comércio de Alimentos Ltda., que atua no ramo de frigorífico de aves.

**§ único** Os interessados só gozarão desse benefício se estiverem legalmente registrados na empresa.

**Artigo 2º** A locomoção das pessoas será feita por pessoa habilitada e veículo dotado de condições de segurança de acordo com legislação pertinente em vigor.

**Artigo 3º** O meio de transporte a ser utilizado será escolhido pela Prefeitura, utilizando a legislação em vigor, no tocante a contratação, empenho e pagamento dos serviços realizados.

**Artigo 4º** A realização da despesa se dará mediante o apontamento de locomoção das pessoas feito pelo condutor do veículo devidamente referendado pelo setor competente da empresa empregadora mencionada no artigo 1º.

**Artigo 5º** Para execução da despesa, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 32.000,00 (*trinta e dois mil reais*) como se segue:

09 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL			
01 – Fundo Municipal de Assistência Social			
08	ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
08.244.0010.	ASSISTENCA SOCIAL GERAL		
08.244.0010.2.080	Contribuição para Locomoção de Trabalhadores		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física		
0 1 000	Recursos Ordinários Livres – do exercício	32.000,00	
	TOTAL	32.000,00	



# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

**Artigo 6º** Para fazer face ao crédito a ser aberto fica indicado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS			
,			
02 – Setor de Caixa			
28	ENCARGOS ESPECIAIS		
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		
28.846.0000.0.003	Amortização de Parcelamento Dívida		
	Previdenciária		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
0 1 000	Recursos Ordinários Livres – do exercício	32.000,00	
	TOTAL	32.000,00	

Artigo 7º Esta lei vigora a partir de sua publicação.

**Artigo 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 26 de junho de 2006.

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1212-CEP 86635-000